

SOLVAY

PORTUGAL: SÍNTESE FISCAL: ESPP

Esta nota aplica-se às Ações Compradas adquiridas, aos Prémios de Ações Adicionais de Contrapartida e aos Prémios de Ação Gratuita concedidos ao abrigo do ESPP, está correta em maio de 2022 e pressupõe que o funcionário seja residente fiscal português e que sempre tenha sido, desde a aquisição das Ações Compradas, concessão de Prémios de Ações Adicionais de Contrapartida e de Prémios de Ação Gratuita até à atribuição de direitos de um Prémio de Ações Adicionais de Contrapartida ou Prémio de Ação Gratuita ou venda de ações.

Esta informação é fornecida apenas para orientação geral e as consequências fiscais reais dependerão das suas próprias circunstâncias individuais. Se tiver alguma dúvida quanto à sua posição fiscal, deve procurar aconselhamento fiscal independente.

FUNCIONÁRIO

1. Serei tributado quando adquirir Ações Compradas?

Não - não terá de pagar imposto sobre o rendimento de pessoas singulares ou contribuições para a segurança social quando adquirir Ações Compradas.

2. Serei tributado quando me for concedido o Prémio de Ações Adicionais de Contrapartida ou o Prémio de Ação Gratuita?

Não - não terá de pagar imposto sobre o rendimento de pessoas singulares ou contribuições para a segurança social quando lhe for concedido um Prémio de Ações Adicionais de Contrapartida ou um Prémio de Ação Gratuita.

3. Serei tributado quando for atribuído direitos sobre o Prémio de Ações Adicionais de Contrapartida ou Prémio de Ação Gratuita?

Sim - terá de pagar imposto sobre o rendimento de pessoas singulares referente ao valor de mercado das ações que recebe na atribuição de direitos do seu Prémio de Ações Adicionais de Contrapartida ou Prémio de Ação Gratuita. O seu empregador não irá reter o imposto sobre a renda de pessoas físicas devido.

Para o ano fiscal de 2022/23:

1. O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares é devido a taxas progressivas de 14,5 % até 48 %;
2. os rendimentos anuais tributáveis superiores a 80 000,00 euros até 250 000,00 euros estão sujeitos a uma taxa de solidariedade adicional de 2,5 % e os rendimentos anuais tributáveis superiores a 250 000,00 euros estão sujeitos a uma taxa de solidariedade adicional de 5 %; e
3. as contribuições dos funcionários para a segurança social aplicam-se à taxa de 11 %;

4. Serei tributado quando vender as minhas ações?

Se o produto da venda das suas ações exceder o valor de mercado das ações na data em que as recebeu, terá de pagar imposto sobre ganhos de capital em relação à diferença entre o valor de mercado das ações (i) no momento da atribuição de direitos dos Prémios de Ações Adicionais de Contrapartida e dos Prémios de Ação Gratuita e (ii) no momento da aquisição das Ações Compradas, e o valor de mercado das ações à venda.

As mais-valias são tributadas como imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a uma taxa de 28 %, ou a taxas progressivas entre 14,5 % e 48 % se optar por agregar as mais-valias com outras categorias de rendimento.

O seu empregador não reterá qualquer imposto sobre ganhos de capital devido e é da sua responsabilidade pagar e comunicar este facto.

5. Serei tributado quando receber os meus dividendos?

Os dividendos serão pagos sobre as suas Ações Compradas e serão tributados a uma taxa de 28 % quando forem pagos.

O seu empregador não reterá qualquer imposto sobre dividendos e é da sua responsabilidade pagar e comunicar este facto às autoridades fiscais portuguesas.

Se qualquer imposto for retido na Bélgica relativamente ao seu dividendo, então para evitar qualquer dupla tributação, poderá haver uma dedução ou crédito de imposto se o seu país tiver um acordo de dupla tributação com a Bélgica. Deverá dirigir-se à sua autoridade fiscal para reclamar a dedução ou o crédito fiscal.